LEI Nº 3.988, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

Denomina logradouro público:
"Rua Custódio Coelho de Andrade".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Custódio Coelho de Andrade",** o logradouro público que tem início na Rua João Ferreira da Silva, passa pelas quadras 01 e 02 e termina na Rua 02, no Bairro Palmeiras.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Telemar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de agosto de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

RAS/vnm